

Processo n.: @REC 22/00578690

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 342/2022, exarado no Processo n. @APE-17/00319695

Interessada: Vera Suely de Andrade

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 53/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pela Sra. Vera Suely de Andrade nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 342/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00319695, na sessão de 14/09/2022, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Presidente da São José Previdência – SJPREV/SC.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC